

Lei nº 12/57 em 4 de maio de 1952

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
Estado de São Paulo

Faz saber que a Câmara Municipal
decretou e el sanciona e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º: Fica revogada em todos os artigos, a lei
municipal número 38, de 14 de julho de 1951

Art. 2º: Por força desta lei, volta em vigor
neste Município, os artigos 2º e seus pará-
grafos e 4º da Lei nº 8 de 23 de novembro
de 1942.

§ Único Quando a municipalidade, por
motivo de interesse público, conceder isen-
ção de imposto de divestimento, publi-
cos a casas de diversões, o selo de estatís-
tica não será devido.

Art. 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições
em contrário.

Ubatuba, 4 de maio de 1952

José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal da Estância Balne-
ária de Ubatuba em 4 de maio de 1952.